



Santander Seguro Patrimonial – Lucro Cessante

CONDIÇÕES GERAIS

Santander Seguro Patrimonial – Lucro Cessante

Condições Gerais

PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2015-11

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Perda de Lucro Líquido – Decorrente de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves, impacto de veículos ou explosão – PI 6 meses.

Definições e Terminologias do Seguro

D

Despesas fixas: são as despesas próprias do negócio do Segurado, que não guardam proporção direta com o movimento de negócios, podendo perdurar integral ou parcialmente após a ocorrência de evento coberto.

L

Lucro bruto: é a soma do lucro líquido com as despesas fixas ou, na falta do lucro líquido, é o valor das despesas fixas menos os prejuízos decorrentes das operações do segurado.

Lucro líquido: é o resultado diretamente gerado pelas atividades operacionais do segurado, antes da provisão para imposto de renda e após a dedução de todas as despesas operacionais, inclusive depreciações, amortizações e despesas financeiras líquidas (despesas financeiras menos receitas financeiras), não computados os resultados obtidos de empresas controladas e coligadas, as receitas e as despesas não operacionais e a atualização monetária do balanço. Se, porventura, as receitas financeiras superarem as despesas financeiras, o excedente verificado será desprezado.

M

Movimento dos negócios: o total da receita operacional do estabelecimento Segurado, por venda de mercadorias e/ou prestação de serviços, líquido de impostos, devoluções e descontos.

Q

Queda de movimento dos negócios: é a diferença entre o movimento-padrão de negócios e o movimento de negócios realizados no período indenizatório.

Riscos Cobertos

Garante, até o Limite Máximo de Indenização, o reembolso do lucro líquido pelo prazo estabelecido nestas condições, relativos à interrupção ou à perturbação das atividades do Estabelecimento Segurado, causada por incêndio, queda de raio, queda de aeronave, impacto de veículos e explosão no local segurado durante a vigência deste seguro.

Estão garantidos os riscos por este seguro, ainda na hipótese de o local do risco do Estabelecimento Segurado ficar interdito, em consequência de:

- a)** determinação de autoridade competente, em virtude da realização de eventos cobertos, quer tenham ocorrido no local do risco, quer tenham ocorrido na vizinhança, independentemente, nesse último caso, da ocorrência de danos ou destruição dos bens cobertos;
- b)** vazamento súbito e acidental de gases ou líquidos perigosos (excluindo contaminação viral ou infecção) no local do risco do Estabelecimento Segurado, em decorrência de eventos cobertos, desde que o vazamento ameace a vida dos empregados e/ou de outras pessoas, assim interrompendo ou interferindo nas atividades do Estabelecimento Segurado, exceto se o evento se enquadrar nos riscos excluídos deste seguro.

Fica estabelecido que:

- a)** a Seguradora indenizará os prejuízos consequentes da interrupção ou da perturbação das atividades causada por interdição do Estabelecimento Segurado ou do local de risco onde o Estabelecimento Segurado está instalado, desde que a interdição perdure por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação da franquia e das demais condições estipuladas neste seguro;
- b)** nenhuma indenização será devida a partir do momento em que o Segurado, por qualquer motivo, não quiser ou continuar suas atividades normais ou desistir delas, ainda que em local de riscos diferentes do especificado neste seguro.

Período de Indenização

É o tempo previsto para a retomada das atividades do Estabelecimento Segurado. O início do período indenitário coincide com a data da ocorrência do sinistro e seu término ocorre: quando da reconstrução ou do reparo do bem sinistrado; quando da recuperação do movimento de negócios ou do ritmo normal das atividades; ou, ainda, se ocorrer primeiro, quando terminar o tempo previsto e estabelecido na apólice. Pode-se estipular período indenitário único para todas as coberturas de danos materiais que deram origem à paralisação total ou parcial das atividades do segurado ou, alternativamente, distintos períodos indenitários para as diferentes coberturas de danos materiais, levando em consideração a extensão dos danos causada pelos eventos. **O período máximo de indenização será de até 6 (seis) meses consecutivos, terminando quando ocorrer o retorno das atividades do Estabelecimento Segurado aos níveis normais, quando se esgotar o período acima referido ou quando atingir o Limite Máximo de Indenização.**

Riscos não Cobertos

Além dos riscos não cobertos no item 4 das condições gerais do seguro empresarial, também estão excluídos desta cobertura:

- a)** paralisações para efeito de reformas e/ou manutenções, programadas ou não, desde que não decorrentes de acidentes cobertos pelo presente seguro; e
- b)** no caso de ficar comprovada que a insuficiente contratação de cobertura de danos materiais acarretou agravação dos prejuízos das coberturas contratadas, a indenização devida será reduzida daquela que seria normalmente fixada caso o seguro de dano material tivesse sido suficiente para a reposição dos bens sinistrados no tempo normal previsto.

Franquia e Carência

Poderão ser aplicadas franquia e carência a esta cobertura. Os percentuais e os valores serão estabelecidos nas condições contratuais do seguro.

Procedimentos em caso de sinistro**Comprovação de sinistro**

Caberá ao Segurado comprovar a causa, a natureza e a extensão dos danos de qualquer sinistro reclamado neste seguro, bem como comprovar os valores das perdas e prestar toda e qualquer assistência para que esses requisitos sejam plenamente satisfeitos.

Documentos para sinistro

Aviso de Sinistro preenchido na íntegra e assinado (formulário original fornecido pela Seguradora).

Declaração de inexistência de outros seguros (formulário original fornecido pela Seguradora).

Autorização para crédito em conta-corrente (formulário original fornecido pela Seguradora).

Cartão CNPJ com as últimas alterações (cópia simples).

Contas de luz, telefone, gás, impostos etc. (cópia simples).

Contrato de locação (cópia simples).

Contrato de prestadores de serviço (cópia simples).

Contrato Social (cópia simples).

Contratos que geraram despesas fixas (cópia simples).

Declarações de compradores, fornecedores e/ou clientes.

Documentos de informações tributárias junto aos órgãos oficiais.

Folha de pagamento.

Recibo de Pró-labore, *leasing*, contador etc.. (cópia simples).

Registros contábeis.

Registros de controles do Estabelecimento Segurado.

Mesma documentação necessária para o evento gerador do sinistro de incêndio, queda de raio, queda de aeronave, impacto de veículos e explosão.

Disposições Gerais

Aplicam-se a esta cobertura todas as disposições constantes das condições gerais, das quais esta é integrante, desde que não contrariem o disposto nestas condições, que são complementadas pelo contrato de seguro. As normas constantes nestas condições prevalecem sobre quaisquer dispositivos existentes nas condições gerais do seguro.

1.2. Despesas fixas decorrentes de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves, impacto de veículos ou explosão – PI 6 meses.

Definições e Terminologias do Seguro

D

Despesas fixas: são as despesas próprias do negócio do Segurado, que não guardam proporção direta com o movimento de negócios, podendo perdurar integral ou parcialmente após a ocorrência de evento coberto.

M

Movimento dos negócios: o total da receita operacional do estabelecimento Segurado, por venda de mercadorias e/ou prestação de serviços, líquido de impostos, devoluções e descontos.

P

Perturbação do movimento: as reduções de faturamento do Segurado decorrentes de eventos abrangidos por esta cobertura, desde que comprovadas. Somente serão admitidas como prejuízos indenizáveis as perturbações decorrentes de paralisações e/ou reduções de operação ininterruptas.

Q

Queda de movimento de negócios: é a diferença entre o movimento-padrão de negócios e o movimento de negócios realizados no período indenizatório.

Riscos Cobertos

Garante o reembolso das Despesas Fixas, até o Limite Máximo de Indenização, em decorrência de interrupção da atividade ou de perturbação do movimento do Estabelecimento Segurado, decorrente de evento coberto em caso de incêndio, queda de raio, queda de aeronave e explosão, durante o período indenitário estabelecido nestas condições especiais.

Este seguro ainda abrange o reembolso dos gastos extraordinários comprovados, que tenham evitado ou atenuado a perturbação do movimento de negócios, até o Limite Máximo de Indenização dos prejuízos cobertos assim evitados, não prevendo gastos com instalação em novo local.

Estas despesas fixas serão indenizadas na proporção da queda de faturamento e/ou de produção ocorrida, obedecendo ao limite de período indenitário optado pelo Segurado na ocasião da contratação.

A Seguradora indenizará os prejuízos consequentes da interrupção ou da perturbação no giro de negócio causada por interdição do estabelecimento segurado ou do logradouro onde funcione, desde que essa interdição perdure por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação da franquia das demais condições estipuladas neste seguro.

A base para apuração da indenização devida será:

- a) a queda de faturamento nas ocorrências que afetaram as vendas.
- b) a queda de produção nas ocorrências que afetarem o processo produtivo (fabricação).
- c) a queda de ambos nas ocorrências que afetarem simultaneamente as vendas e a fabricação.

No caso de ficar estabelecido que a insuficiência daquela(s) cobertura(s) de danos materiais acarretou uma agravação dos prejuízos desta garantia (despesas fixas), a indenização será reduzida àquela que seria normalmente fixada caso o seguro de dano material tivesse sido suficiente para reposição dos bens sinistrados no tempo normal previsto.

Período de Indenização

É o tempo previsto para a retomada das atividades do Estabelecimento Segurado. O início do período indenitário coincide com a data da ocorrência do sinistro e seu término ocorre: quando da reconstrução ou reparo do bem sinistrado; quando da recuperação do movimento de negócios ou do ritmo normal das atividades; ou, ainda, se ocorrer primeiro, quando terminar o tempo previsto e estabelecido na apólice. Pode-se estipular período indenitário único para todas as coberturas de danos materiais que deram origem à paralisação total ou parcial das atividades do segurado ou, alternativamente, distintos períodos indenitários para as diferentes coberturas de danos materiais, levando em consideração a extensão dos danos causados pelos eventos. O período máximo de indenização será de até 6 (seis) meses consecutivos, terminando quando ocorrer o retorno das atividades do Estabelecimento Segurado aos níveis normais, quando se esgotar o período referido ou quando se atingir o Limite Máximo de Indenização.

Riscos não Cobertos

Além dos riscos não cobertos no item 4 das condições gerais do seguro empresarial, também estão excluídos desta cobertura:

- a) quaisquer despesas, perdas e danos decorrentes de eventos que não sejam decorrentes da cobertura de incêndio, queda de raio, queda de aeronave e explosão; e
- b) despesas com instalação e obras, caso a mudança para o novo local seja ou não definitiva.

Procedimentos em caso de sinistro**Comprovação de sinistro**

Caberá ao Segurado comprovar a causa, a natureza e a extensão dos danos de qualquer sinistro reclamado neste seguro, bem como comprovar os valores das perdas e prestar toda e qualquer assistência para que esses requisitos sejam plenamente satisfeitos.

Documentos para sinistro

Aviso de Sinistro preenchido na íntegra e assinado (formulário original fornecido pela Seguradora).

Declaração de inexistência de outros seguros (formulário original fornecido pela Seguradora).

Autorização para crédito em conta-corrente (formulário original fornecido pela Seguradora).

Cartão CNPJ com as últimas alterações (cópia simples).

Contas de luz, água, telefone, gás, impostos etc. (cópia simples).

Contrato de locação (cópia simples).

Contrato de prestadores de serviço (cópia simples).

Contrato Social (cópia simples).

Contratos que geraram despesas fixas (cópia simples).

Folha de pagamento.

Recibo de Pró-labore, *leasing*, contador etc. (cópia simples).

Mesma documentação necessária para o evento gerador do sinistro de incêndio, queda de raio, queda de aeronave e explosão.

Disposições Gerais

Aplicam-se a esta cobertura todas as disposições constantes das condições gerais, das quais esta é integrante, desde que não contrariem o disposto nestas condições especiais, que são complementadas pelo contrato de seguro.

As normas constantes nestas condições especiais prevalecem sobre quaisquer dispositivos existentes nas condições gerais do seguro.

2. COBERTURAS ADICIONAIS**2.1. Despesas com perda de ponto****Riscos Cobertos**

Garante o reembolso de despesas, até o Limite Máximo de Indenização, em que o Segurado venha a incorrer com a instalação definitiva de seu negócio em outro local, a fim de que suas atividades voltem o mais depressa possível ao ritmo normal, após a ocorrência de eventos cobertos em caso de incêndio, queda de raio, queda de aeronave ou explosão que impossibilitem a continuação do Estabelecimento Segurado no local de risco contratado para este seguro.

As despesas cobertas são:

- a) Despesas com instalações em geral: vitrines, balcões, prateleiras, armações ou outras instalações.
- b) Despesas com mudanças/fretes.
- c) Despesas com reforma e obras de adaptação do novo local onde será instalado o Estabelecimento.
- d) Despesas para obtenção de novo ponto, equivalente ao ponto sinistrado.

Riscos não Cobertos

Além dos riscos não cobertos no item 4 das condições gerais do seguro empresarial, também estão excluídos:

- a) Aquisição de matéria-prima.
- b) Aquisição de móveis, utensílios e instalações.
- c) Despesas com elaboração de laudo técnico.
- d) Despesas com material necessário para os fins acima descritos.

Procedimentos em caso de sinistro**Comprovação de sinistro**

Caberá ao Segurado comprovar a causa, a natureza e a extensão dos danos de qualquer sinistro reclamado neste seguro, bem como comprovar os valores das perdas e prestar toda e qualquer assistência para que esses requisitos sejam plenamente satisfeitos.

Documentos para sinistro

Aviso de Sinistro preenchido na íntegra e assinado (formulário original fornecido pela Seguradora).

Declaração de inexistência de outros seguros (formulário original fornecido pela Seguradora).

Autorização para crédito em conta-corrente (formulário original fornecido pela Seguradora).

Contrato Social (cópia simples).

Cartão CNPJ com as últimas alterações (cópia simples).

Contrato de locação de novo local (cópia simples).

Contrato de prestadores de serviço (cópia simples).

Nota Fiscal das despesas efetuadas com a mudança (original).

Disposições Gerais

Aplicam-se a esta cobertura todas as disposições constantes das condições gerais, das quais esta é integrante, desde que não contrariem o disposto nestas condições, que são complementadas pelo contrato de seguro.

As normas constantes nestas condições prevalecem sobre quaisquer dispositivos existentes nas condições gerais do seguro.